



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI CM Nº /2021, que dispõe sobre política de proteção às mulheres em situação de vulnerabilidade pela Rede Pública de Saúde, com a utilização do Contraceptivo Reversível de Longa Duração de Etonogestrel, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

O presente projeto de lei busca garantir o acesso a meios contraceptivos aprovados pelo Sistema de Saúde Brasileiro para as mulheres em situação de vulnerabilidade. O método ora preconizado, permite que a usuária possa responsabilizar-se por um planejamento familiar com a utilização deste contraceptivo de longa duração, evitando as possíveis falhas que possam ter ocorrido com outros métodos.

Com o implante, em quaisquer relações sexuais, a mulher evita uma gravidez indesejada, e considerando ainda a boa aceitação do mesmo por adolescentes, maior, inclusive, que a relativa ao DIU, seu baixo índice de efeitos secundários, as altas taxas de descontinuidade observadas nas mulheres que fazem uso de anticoncepcionais orais, não predispor a doenças inflamatórias pélvicas, oferecer anticoncepção prolongada, porém totalmente reversível.

A falta de cuidados contraceptivos é um dos fatores responsáveis pelo aumento do número de adolescentes grávidas. O mesmo acontece com usuárias de drogas, deficientes intelectuais e moradoras de rua; Outras mulheres também estão impedidas de engravidar por problemas de saúde de naturezas variadas como, nefropatia diabética, retinopatia, neuropatia, dentre outras.

Esse grupo de mulheres precisa de contraceptivos eficientes e o implante de longa duração é bastante indicado. Recentemente a OMS - Organização Mundial, de Saúde incorporou em sua lista o contraceptivo que utiliza a substância Etonogestrel, e o considera um dos métodos mais eficazes. Dados demonstram que apenas cinco a cada 10 mil mulheres podem sofrer com a falha do medicamento.

Pelo exposto acima, solicito o apoio dos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.



PROJETO DE LEI CM Nº ____/2022.

AUTORES: Vereadores RENATINHO DO CONSELHO, DRA. ANA VETERINÁRIA e SILVANA MEDEIROS

Art. 1º As mulheres em situação de vulnerabilidade do município de Santo André, atendidas na Rede Pública de Saúde, por meio de instituições diretas ou conveniadas a qualquer título, terão direito a receber gratuitamente implantes contraceptivos reversíveis de longa duração de etonogestrel.

Parágrafo único. O enquadramento das mulheres em situação de vulnerabilidade para os fins desta lei deve ser estabelecido pelo órgão técnico municipal competente.

Art. 2º O Sistema Municipal de Saúde, na pessoa do profissional de saúde em atendimento, fica responsável por informar a mulher a respeito dos riscos e do tratamento necessário.

Art. 3º O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (noventa) dias a partir de sua publicação.

Art. 4º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 8 de fevereiro de 2022

Ver. Renatinho do Conselho

VEREADOR

Ver. Dra. Ana Veterinária - DEM, Ver. Silvana Medeiros - PSD

